



EDITAL Nº 057/2023 – PEQ

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições para o processo de seleção interna para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente Edital tem por objetivo a seleção de alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PEQ para indicá-los como bolsistas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – CAPES)**, aberto por meio dos Editais números 30/2023-CAPES e 071/2023-PPG. O período do Estágio Sanduíche e a duração da bolsa será de, no mínimo, **três meses** e, no máximo, **seis meses**.
- 1.2 – Os recursos financeiros serão concedidos pela CAPES, por meio de cotas institucionais, calculadas considerando uma bolsa por Programa de Pós-graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 1.3 – As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PDSE estão descritos no Edital nº 30/2023-CAPES, na página da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf) e na Portaria nº 289/2018-CAPES (<http://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias/02012018-portaria-289-de-28-12-2018.pdf>).
- 1.4 – Os Editais números 071/2023-PPG e 30/2023-CAPES e a Portaria número 289/2018-CAPES estão disponíveis no site do PEQ (<http://www.peq.uem.br/editais-abertos>).

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Envio da inscrição ao PEQ	de 10/11/2023 até às 23h59min do dia 21/11/2023
Divulgação da seleção efetuada pelo PEQ	24/11/2023
Prazo para pedido de reconsideração da seleção ao PEQ	Até 12h00 de 28/11/2023
Resultado final da seleção efetuada pelo PEQ	29/11/2023 até 19h00
Divulgação dos bolsistas selecionados pela PPG/UEM	04/12/2023
Prazo para pedido de reconsideração da seleção pelo PEQ à PPG	05/12/2023 até às 12h00
Divulgação do resultado final da seleção efetuada pela PPG	06/12/2023
Inscrições no sistema da CAPES por todos os candidatos classificados (formulário online e envio da documentação)	de 07 a 18/12/2023
Divulgação, pela CAPES, da relação de inscrições homologadas	a partir de 27/12/2023
Início das atividades no exterior	abril a junho de 2024



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

3.1 – O(A) orientador(a), docente permanente do PEQ, deverá, obrigatoriamente:

- I – acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1 – O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 – Os requisitos para a candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2 – Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender aos Editais nº 071/2023-PPG e nº 30/2023-CAPEs e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPEs).

5.3 – O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II – não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III – estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PEQ, e em dia com suas obrigações perante o Programa;
- IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V – ter cumprido, no mínimo, seis créditos em disciplinas e integralizado o número de créditos no PEQ que seja compatível com a perspectiva de conclusão do Doutorado, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI – ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, doze meses do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES;
- VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III,



respectivamente, do Edital 30/2023-CAPES (Anexos II e III deste Edital). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 30/2023-CAPES (Anexo IV deste Edital);

- VIII – ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição (registro gratuito obtido no site <https://orcid.org/>);
- IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X – não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 – Os candidatos deverão fazer sua inscrição via Internet, **até às 23h59min (vinte e três horas e 59 minutos), horário de Brasília, do dia 21/11/2023**, mediante envio, para o e-mail peq.doutorado@gmail.com com “*assunto*” **PDSE 2023 Edital 057/2023-PEQ - nome do(a) candidato(a)**, do Requerimento Acadêmico “*Ficha de Inscrição*”, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação relacionada nos itens 6.2 e 6.3.
- 6.2 – No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em um único arquivo **em formato PDF**:
 - I – passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;
 - II – Currículo Lattes atualizado, contendo identificador ORCID;
 - III – carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PEQ;
 - IV – currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 - V – carta do(a) orientador(a) do PEQ, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UEM, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico científica com o coorientador no exterior para desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - VI – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 30/2023-CAPES (Anexo II deste Edital);
 - VII - declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador do PEQ, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 30/2023-CAPES (Anexo III deste Edital);



VIII – os itens VI e VII poderão ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira divulgados pela CAPES no Anexo IV do Edital 30/2023-CAPES (Anexo IV deste Edital);

IX – plano de pesquisa a ser realizada no exterior, em português, com no **máximo 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades, em conformidade com as normas da ABNT, contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital nº 071/2023-PPG, como segue:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens a seguir:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou



4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- 6.3 - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, organizados na sequência descrita e em um único arquivo **em formato PDF (arquivo distinto do arquivo do item 6.2)**:
- I – Tabela (Anexo V) devidamente preenchida, referente à produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos (**01/01/2018 – 21/11/2023**);
 - II – cópia de todos os comprovantes da produção científica e tecnológica, relacionados na Tabela do Anexo V, devidamente identificados com o respectivo número do item da Tabela, seguindo ordem sequencial dos itens considerados. Os documentos anexados sem o número do item de identificação não serão considerados.
- 6.4 – As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a CAPES excluí-lo(a) da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 6.5 – O não atendimento a qualquer um dos incisos a seguir acarretará a desclassificação da inscrição do(a) candidato(a):
- I – atendimento dos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista para a seleção;
 - II – adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
 - III – plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - IV – pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - V – adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A Coordenação do PEQ constituirá uma Comissão específica para a seleção dos candidatos, que conterà no mínimo três membros: a Coordenadora ou a Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação, um membro docente permanente do Programa e um representante discente dos pós-graduandos (doutorando).

7.2 – O(a) orientador(a) de candidato(a) ou do representante discente não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ela seja também a Coordenadora do Programa, sua substituta formal assumirá a participação na Comissão, devendo assinar o termo de seleção.

7.3 – A Comissão fará a análise, seleção e classificação dos candidatos. Os critérios de seleção/classificação dos candidatos são:

I – A pontuação relacionada ao currículo do(a) candidato(a), com peso oito, será obtida pela média aritmética entre as notas do histórico escolar do curso de doutorado e do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) (Anexo V), sendo cada um dos itens avaliados com nota de 0 (zero) a 10 (dez), normalizados em relação ao(a) candidato(a) com maior pontuação em cada quesito.

II – A pontuação relacionada ao currículo do coorientador no exterior, com peso dois, será obtida por meio da tabela a seguir, utilizando-se o fator h (Fh) do coorientador no exterior:

Fator h (Fh)	Pontuação
$Fh \leq 15$	0,0
$15 < Fh < 40$	$0,4 \times (Fh) - 6,0$
$Fh \geq 40$	10,0

III – A pontuação classificatória das candidaturas será obtida pela média ponderada dos itens I-Currículo do(a) candidato(a) e II-Currículo do coorientador no exterior;

7.4 – Se aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá fazer a inscrição online no site da CAPES, de acordo com as orientações do item 9.3 do Edital nº 30/2023-CAPES. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM (PPG/UEM), deverá verificar a documentação anexada pelo(a) candidato(a) e homologar as inscrições ao PDSE na página eletrônica da CAPES, considerando a quantidade de cotas disponíveis na UEM.

7.5 – Para implementação da bolsa, o(a) aluno(a) aprovado(a) deve aceitá-la e seguir as instruções contidas no item 10 do Edital nº 30/2023-CAPES.

7.6 – O(a) candidato(a) será desclassificado(a) na falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

7.7 – A nota final é de caráter classificatório.

7.8 – No caso de empate terá prioridade o(a) candidato(a) há mais tempo no PEQ. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade terá a preferência.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) obedecer às normas presentes no Edital nº 30/2023-CAPES e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).
- 8.2 – Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no PEQ pelo endereço eletrônico sec-peq@uem.br ou pelo telefone (44) 3011-4745.

Maringá, 10 de novembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Caliane Bastos Borba Costa
Coordenadora do PEQ/UEM

ANEXO I do Edital nº 057/2023-PEQ



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO III do Edital 071/2023-PPG

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa:		Sigla:	
Doutorando:		CPF:	
E-mail:			
Telefone de contato: ()			
Orientador(a):			
Título do Projeto de Tese:			
Título do plano de estudos:			

Instituição do Exterior:	
Cidade/País:	
Coorientador do exterior:	
E-mail:	
Período do estágio no exterior:	Mês inicial do estágio: Mês final do estágio: Total do afastamento: _____ meses

Termo de anuência:

Declaro conhecer as normas que regem o Programa de Doutorado no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e aceito atendê-las e cumpri-las em todos os requisitos.

Maringá, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do candidato

Nome e assinatura do orientador

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química



Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística
Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
Universidade Estadual de Maringá

(A declaração deverá ser assinada pelo orientador da IES brasileira)



Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 - g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
 - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
 - i. 3- Selecione o tipo de instituição

- j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 - k.5- Clique em "Send"
 - l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.
 - m.
- II. Para a língua francesa:
- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
 - b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
 - c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
 - d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.
- III. Para a língua alemã:
- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
 - b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
 - c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.
- IV. Para a língua espanhola:
- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
 - b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).
- V. Para a língua italiana:
- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
 - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
 - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como

equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

ANEXO V do Edital nº 057/2023-PEQ**Critérios para avaliação do *Curriculum Lattes* do Candidato (Qualis 2017-2020) – Res. 181/2023-PEQ**

Nome: _____ RA: _____

Tabela 1 – Critérios para avaliação do Currículo Lattes – PDSE

Atividade Desenvolvida	Quantidade	Peso	Total
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A1 ou Patente concedida. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. - Máximo 4 artigos.		15,0	
Artigos em Revistas Especializadas na da CAPES – QUALIS A2 ou Depósito de Patente ou Registro de <i>Software</i> . Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		13,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A3. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		11,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS A4. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		9,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B1. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		7,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B2. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		6,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B3. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		5,0	
Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS B4. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		4,0	

Artigos em Revistas Especializadas da CAPES – QUALIS C. Artigos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 4 artigos.		3,0	
Autor/Organizador de Livro publicado em Editora Internacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação.		15,0	
Autor/Organizador de Livro publicado em Editora Nacional. Livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação.		13,0	
Capítulos de Livros (exceto Anais de Eventos). Capítulos de livros com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação.		3,0	
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos Técnico-Científicos (completos). Trabalhos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 5 Trabalhos.		3,0	
Resumos ou Resumos Expandidos Publicados em Anais de Evento Técnico-Científicos. Resumos com 4 ou mais autores terão o valor dividido pelo número de autores (trabalhos com 5 autores terão o valor multiplicado por 4/5, com 6 autores multiplicado por 4/6 e assim, sucessivamente). Nos últimos 5 anos completos até a data da avaliação. Máximo 3 Resumos		1,0	
Total			

OBSERVAÇÕES:

1. Artigos aceitos para publicação em periódicos com comprovação de aceite final serão pontuados da mesma forma que os artigos publicados.
2. Quando houver a saturação dos Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos, aqueles não computados no item específico, poderão ser contados como Resumos ou Resumos Expandidos até a saturação desse item.
3. Para os trabalhos publicados em periódicos Qualis A1, em havendo a saturação, aqueles que não foram computados nesse nível, serão contados como Qualis A2. Saturando o nível Qualis A2, passar para Qualis A3, Qualis A4, Qualis B1 e assim sucessivamente até Qualis C.
4. Para os trabalhos publicados em periódicos que ainda não estão relacionados no Qualis da CAPES, consultar o Fator de Impacto (IF - *Impact Factor*) do JCR (*Journal Citation Reports*) do periódico, e qualificar o periódico de acordo com a Tabela 2.

5. Os trabalhos publicados em periódicos que ainda não possuem Fator de Impacto (IF do JCR) e não estão no Qualis da CAPES serão contados como Trabalhos Completos publicados em Anais de Eventos, até a saturação.

Tabela 2. Equivalência entre Fator de Impacto – JCR e Classificação Qualis para Periódicos que ainda não estão listados no Qualis

Fator de Impacto (IF) (JCR)	Classificação Equivalente no Qualis
$IF \geq 6,0$	A1
$4,5 \leq IF < 6,0$	A2
$3,0 \leq IF < 4,5$	A3
$2,0 \leq IF < 3,0$	A4
$1,0 \leq IF < 2,0$	B1
$0,5 \leq IF < 1,0$	B2
$0,2 \leq IF < 0,5$	B3
$IF < 0,2$	B4